



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 931, de 06 de dezembro de 1993.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à partir de 1º de novembro de 1993 a todos os Servidores Municipais, estatutários, aposentados e pensionistas, reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos de outubro de 1993.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do artigo 1º, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 06 de dezembro de 1993.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL